



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2015/SMDU
AO CONTRATO Nº 01/2011/SMDU**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

CONTRATADA: OI MÓVEL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de telefonia móvel para uso da SMDU, com fornecimento de aparelhos telefônicos em regime de comodato.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação Contratual por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 10/02/2015, com Cláusula Resolutória.

VALOR DO ADITAMENTO: Valor estimado mensal de R\$ 1.121,90 (mil, cento e vinte um reais e noventa centavos) e valor estimado anual de R\$ 13.462,80 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

PROCESSO Nº 2010-0.274.682-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

NOTAS DE EMPENHO: 18403/2015 e 18417/2015

9

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2015/SMDU AO CONTRATO Nº 01/2011/SMDU

Prorrogação Contratual por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 10/02/2015, com Cláusula Resolutória.

Pelo presente, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.577.663/0001-27, sediada na Rua São Bento, nº 405, 17º e 18º andares, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Coordenação de Administração e Finanças desta Secretaria, o Senhor Felipe Garofalo Cavalcanti, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, o Consorcio "Prefeitura de São Paulo PE 004/2010", composto pela empresa líder OI MÓVEL S/A, CNPJ/MF 05.423.963/0001-11, sediada no ST Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, S/N, Asa Norte, Brasília - DF; e pelas empresas Telemar Norte Leste S/A, CNPJ/MF 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ; Oi S/A, CNPJ/MF 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contato, na conformidade do disposto na Ata de Registro de preços nº 005/SMG-CGBS/2010 e do Edital de Pregão nº 004/2010-CGBS, conforme autorização contida no Despacho nº 010/2015/SMDU.G, publicado no DOC de 10/02/2015, bem como nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência, nos seguintes termos:

1.1. A vigência do Contrato nº 01/2011/SMDU fica prorrogada, com fundamento na sua Cláusula Quarta, pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2015, com CLÁUSULA RESOLUTÓRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 1.121,90 (mil, cento e vinte um reais e noventa centavos), assim, configurando o valor anual estimado de R\$ 13.462,80 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Q

 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para suporte das despesas, até o término do prazo de vigência do contrato, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 18403/2015 e 18417/2015, onerando a dotação orçamentária nº 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

3.1. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente, onerar as dotações próprias do orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA

4. Esta prorrogação é feita sob condição resolutória, podendo o ajuste ser rescindido de pleno direito a partir do início da prestação do mesmo serviço, no âmbito da nova contratação tratada no Processo Administrativo nº 2014-0.147.233-4.

4.1. No caso de rescisão contratual, esta deverá ocorrer amparada nos artigos nºs 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 01/2011/SMDU no que não conflitem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2015.

FELIPE GAROFALO CAVALCANTI
Coordenador Geral
SMDU

OI MÓVEL S/A.
Representante legal

Fernando de Sá e Silva
Gerente de Engenharia Comercial

Andre Jorge
OI - ID 82856
Mercado Corporati